

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 822 DE 00 DE DEZEMBRO DE 1.982.

"CONCELE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA.

DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conce der aos servidores Municipais não regidos pela CLT, ABONO DE NATAL de importância igual ao vencimento recebido no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 22- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento sigente, para pagamento de salários e vencimentos.

Parágrafo Único- As suplementações necessárias serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Barra do Garças, 09 de dezembro de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Recentradar as also osse oss.

Recentradar as prio prio 14 14 de da por prio prio 14 14